



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 343/2023.

Pregão Eletrônico nº 21/2023

Contrato nº 69/2023

CONTRATO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.243.196/0001-02, com sede na Rua Marcilio Pessin, nº 371, na cidade de Bálamo/SP, CEP 15140-000, tel.: (17) 98213 9063, e-mail: radarsspb@gmail.com, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 6861-6, Conta Corrente nº 13566-6**, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por **PAULO CEZAR LOPES PINTO**, brasileiro, Sócio, nascido aos 27/11/1964, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.724.883 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.222.378-64, residente e domiciliado na Rua Aurora Soares Gerales, nº 269, na cidade de Bálamo/SP, CEP 15140-000, tel.: (17) 98213 9063, e-mail: radarsspb@gmail.com. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico nº 21/2023 - Processo Administrativo nº 343/2023**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DIA DO IDOSO**, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
- 1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 20.431,31 (vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**.
- 3.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

Nº do Órgão: 13.01.00; Nº da Despesa: 613; Categoria Econômica: 44.90.52 – Fonte 01 – Recursos Próprios

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

5.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 15(quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e por uma única vez desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Centro Dia do Idoso, s/n, jardim Eldorado. A contratada deverá realizar o agendamento para a entrega nos seguintes telefones: (19) 3561-5481 / 3562-1250 ou e-mail: compras.smeps@pirassununga.sp.gov.br ou smads.assistenciasocial@pirassununga.sp.gov.br.

5.2.1. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

5.2.2. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações do edital, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade

5.2.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.3. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

5.4. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.6. O recebimento não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.7. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

5.8. Requisitos e aceitabilidade do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.8.1 Serão condições de aceitabilidade a entrega dos produtos em perfeitas condições e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, acompanhados da Nota Fiscal, na qual constarão as seguintes indicações: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

5.8.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital.

6.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.

6.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

6.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

7.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com o Edital, Contrato ou o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o Contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

8.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma lei.

8.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

8.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

8.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato a Servidora **MARIA REGINA RODRIGUEZ BICUDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.800.936-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.556.568-10, cargo de Atendente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

9.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

9.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2023** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

14.2. Constatado por um agente da Unidade Requisitante, que os produtos encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

14.4. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF AS, OU=VALID, OU=AR, ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI, 14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.03 10:40:02-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL
LTDA:33243196000102

Assinado de forma digital por
RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL
LTDA:33243196000102
Dados: 2023.04.12 06:25:59 -03'00"

**RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL
LTDA.**

CNPJ Nº 33.243.196/0001-02

TESTEMUNHAS:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805

Assinado digitalmente por ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR, ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=ANGELITA FRANCO DE SOUSA, 29732521805
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Página 05
Data: 2023.03.31 14:42:34-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG: 32.572.112

ANDRESSA CATHERINE ASSUNCAO DO OURO:10360388906

Assinado digitalmente por ANDRESSA CATHERINE ASSUNCAO DO OURO:10360388906
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR, ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=ANDRESSA CATHERINE ASSUNCAO DO OURO:10360388906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.31 15:21:15-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO DO OURO
RG Nº 67.513.300-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 343/2023.

Pregão Eletrônico nº 21/2023

Contrato nº 69/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DIA DO IDOSO.

ANEXO ÚNICO

16	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG	UN	1,00	2.279,000	2.279,00
	ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO CAPACIDADE 15 KG COM CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE EDREDOM KING SIZE EXCLUSIVO SISTEMA ULTRA CLEAN DISPOSITIVO ACOPLADO A LAVADORA QUE REMOVE UMA VARIEDADE DE MANCHAS POR MEIO DE ONDAS DE ULTRASSOM COMBINADAS COM AGUA PAINEL BLUE TOUCH RESISTENTE FACIL D E USAR E LIMPAR FUN O TURBO SECAGEM CENTRIFUG AÇÃO EM UM TOQUE ROUPAS MAIS SECAS EM MENOS TEMP O FILTRO PEGA FIAPOS NO AGITADOR RETEM OS FIAPO S DESAGRADAVEIS QUE PODEM FICAR NAS ROUPAS APOS A LAVAGEM EXCLUSIVA FUNÇÃO LAVA TENIS A LAVAGEM IDEAL QUE PROTEGE O TENIS E A LAVADORA 12 PROGRA MAS DE LAVAGEM PROGRAMACAO COMPLETA ESPECIALMENT E DESENVOLVIDA PARA LAVAR ADEQUADAMENTE TODOS OS TIPOS DE ROUPAS E SUJEIRAS 6 NIVEIS DE AGUA IN CLUINDO O NIVEL AUTOM ICO UTILIZANDO A QUANTIDA DE NECESSARIA DE AGUA EVITANDO DESPERDICIOS EX CLUSIVO E INOVADOR MULTI DISPENSER MUITO MAIS PR ATICO FACIL DE ABRIR E MANUSEAR INTERIOR REMOVIV EL QUE FACILITA A LIMPEZA NO DIA A DIA TECLA AV	-		COLORMAQ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANCA ETAPAS AVAN NDO AS ETAPAS A QUALQUER MOMEN
TO MUITO MAIS FLEXIBILIDADE NA HORA DA LAVAGEM
TECLA MOLHO DINAMICO AMACIANTE DEIXANDO A ROUPA
MAIS TEMPO DE MOLHO NO AMACIANTE ENQUANTO REALI
ZA AGITACOES PERIODICAS PARA UMA MELHOR PENETRA O
DO PERFUME NAS ROUPAS TECLA PASSA F IL AS RO
UPAS PROGRAMA RAPIDO 25 MINUTOS IDEAL PARA ROUP
AS POUCO SUJAS TECLA DUPLO ENXAGUE GABINETE ZYN
CPLUS DE ACO GALVANIZADO CAPACIDADE KG 15 R
PM NA CENTRIFUGA O 127 V 779 RPM NA CENTRIFUG
ACAO 220 V 773 TENSÃO V 127 220 EFICIENCIA
ENERGETICA A CONSUMO DE ENERGIA KWH CICLO 0
47 EFICIENCIA DE LAVAGEM 127V 0 86 EFICIENCIA
DE LAVAGEM 220V 0 86 EFICIENCIA DE CENTRIFUGACAO
A CONSUMO DE AGUA TOTAL LITROS CICLO 197 CON
SUMO DE AGUA ESPEC LITROS CICLO KG 13 0 DIME
NSOES APROXIMADA DO PRODUTO A X L X P 101 5X66
0X72 0 CM PESO APROXIMADO 50 KG GARANTIA DE
03 ANO DO FABRICANTE MARCA MODELO E PROCEDENCIA.

- | | |
|--|--|
| <p>18 TELEVISÃO SMART 55 POLEGADAS LED,
ENTRADAS USB, CONTROLE REMOTO INCLUSO, POTÊNCIA DE
SOM: 10W (5W+5W), SISTEMA AUTO FALANTE 2.0, ENTRADA
AVIN, ENTRADA HDMI, ENTRADA RCA, TECNOLOGIA: LED,
TAMANHO DA TELA:43 POLEGADAS, FORMATO DA TELA:16:9,
BRILHO:198 CD/M2,TAXA DE CONTRASTE:1200:1,
FREQUÊNCIA: 60HZ, RESOLUÇÃO: 1920X1080(FHD),
ANALÓGICO:PAL-M/N, NTSC-M, DIGITAL: ISDB-T,
CONVERSOR DIGITAL: SIM, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA:
100~240V, 50/60HZ, ALTURA: 64,4 CM, LARGURA: 97CM,
PROFUNDIDADE:22,14,PESO:8,4KG, DIMENSÕES DA TELA:
ALTURA:56,9CM, LARGURA:97CM, PROFUNDIDADE: 7,81CM.
GARANTIA: 12 MESES, CERTIFICADO DO INMETRO. MANUAL
EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS;
FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO,
MANUAL ELETRÔNICO, CABO DE FORÇA.</p> | <p>PC 1,00 2.940,000 2.940,00
- MULTILASER</p> |
| <p>19 MESA L 1600- ESTAÇÃO DE TRABALHO; CONTENDO 01 MODULO.
MODELO EM L; SEM DIVISÓRIA; TAMPO ÚNICO EM L
FORMATO PENINSULAR; CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF;
MEDINDO (1400X1600X600)MM;COM ESPESSURA MÍNIMA DE
25MM; NA ALTURA DE 740MM; REVESTIDO EM AMBAS AS
FACES EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO; NA COR CINZA;
COM BORDAS EM PERFIL DE PVC; COM GAVETEIRO; COM
PAINEL FRONTAL DE ESPESSURA MÍNIMA 18MM; ESTRUTURA</p> | <p>PC 3,00 845,0000 2.535,00
- PANDIN</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	EM CHAPA DE AÇO; ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ; ESTRUTURA NA COR PRETA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
2	FREEZER HORIZONTAL BRANCO FREEZER HORIZONTAL BRANCO CAPACIDADE DE 546 LITROS 110 V OU BIVOLT COM DU PLA AÇAO FREEZER REFRIGERADOR GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO COM PINTURA EM ESMALTE POLIESTER E GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EM ESMALTE POLIESTER BRANCO DE ALTA RESISTENCIA PRODUTO SEM SFC COM DRENO FRONTAL E RODÍZIOS MEDIDAS APROXIMADAS LARG 166 5 ALT 94 4 E PROF 69 CM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	1,00	3.656,310	3.656,31
		-			METALFRIO
22	POLTRONA DO PAPAÍ RECLINÁVEL, CARACTERÍSTICAS: COR: PRETA, ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO ASSENTO: ESPUMA D23, ENCOSTO: ESPUMA D20, PÉS: PLÁSTICO, MECANISMO DE RECLINIO EM AÇO. DIMENSÕES: ALTURA: 107 CM, LARGURA: 71 CM, PROFUNDIDADE: 85 CM, PESO: 26,2 KG, CAPACIDADE: ATÉ 100 KG, GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO .	PC	10,00	594,0000	5.940,00
		-			TURIN
3	ARMARIO DE AÇO BRANCO PARA COZINHA ARMARIO DE AÇO BRANCO PARA COZINHA MODULADA COMPOSTA POR 01 PANELEIRO COM 06 PORTAS DUPLO 01 ARMARIO C 03 PORTAS EM AÇO E 01 BALÇAO COM 03 PORTAS E 03 GAVETAS TODOS OS ITENS FEITOS EM CHAPA DE AÇO 0 5MM DE ESPESSURA BAIXO RELEVO NAS LATERAIS E DOBRADICAS EM AÇO 01 ANO DE GARANTIA.	UN	1,00	1.421,000	1.421,00
		-			COLORMAQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6	FOGAO 6 BOCAS GRAFITE INDUSTRIAL COM FORNO	UN	1,00	1.660,000	1.660,00
	FOGAO 6 BOCAS GRAFITE INDUSTRIAL COM FORNO COM 03	-			
	BOCAS C QUEIMADORES SIMPLES E 03 BOCAS C QUEIMAD				
	ORES DUPLOS FORNO INDUSTRIAL PORTA PANELAS GREL				
	HA EM FERRO FUNDIDO BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS				
	GAMBIARRA PINTADA REGISTRO CROMADO FORNO REVEST				
	IDO C LA DE VIDRO E BAIXA PRESSAO DIMENSOES 80X				
	1290X910MM DIMENSOES INTERIORES DO FORNO 310X450M				
	M.				
		Total do Fonecedor:			20.431,31

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.431,31 (vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável está cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11287275000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.03 10:40:33-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 343/2023.
Pregão Eletrônico nº 21/2023
Contrato nº 69/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CONTRATADA: RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DIA DO IDOSO.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.03 10:40:51-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.03 10:47:25-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.03 10:47:44-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PELA CONTRATADA:

Nome: **PAULO CEZAR LOPES PINTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo: Sócio
CPF: 055.222.378-64

RADAR SSP BALSAMO
COMERCIAL
LTDA:33243196000102

Assinado de forma digital por
RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL
LTDA:33243196000102
Dados: 2023.04.12 06:27:10 -03'00'

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:**
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
MANTOVANI:14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=VALID, OU=AR ONLINE, CERTIFICADORA,
OU=Videoconferencia, OU=11587975000184,
CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 10:48:03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **MARIA REGINA RODRIGUEZ BICUDO**

Cargo: Atendente Social
CPF: 171.556.568-10

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA REGINA RODRIGUEZ BICUDO
Data: 05/04/2023 08:30:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral
CPF: 192.039.028-64

**MARCIO
ROBERTO
SILVA**

Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO SILVA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=
24053687000144, OU=VideoConferencia, OU=
Assinatura: Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARCIO
ROBERTO SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.31 11:31:44-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA.

CNPJ N°: 33.243.196/0001-02

PROTOCOLO ADM. N° 343/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

CONTRATO N°: 69/2023

DATA DA ASSINATURA ____ / ____ / ____

VIGÊNCIA ____ / ____ / ____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DIA DO IDOSO.

VALOR: R\$ 20.431,31 (vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Inscconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Placed: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.03 10:48:29 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Maria Regina Rodriguez Bicudo**, CPF **171.556.568-10**, atesto que na data de **29/03/2023** às **08:13:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **regina_anigerm@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

9741493D2DF43660D5BF4C844AD31C5F5D30596CC3780216F0D8D86209

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ff1f5c96-070c-479b-aa6f-d19136444005

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

